

Assunto: Afastamento  
Expediente: 002167-1500/11-5  
Nome: Ketty Cristina Mazzutti  
Id.Func./Vínculo: 2860872/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Médico-Veterinário - B  
Lotação: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - Departamento de Defesa Agropecuária

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: .MANAUS/AM.  
Período de afastamento: 15./03/2011 a 08/04/2011.  
Evento e justificativa: PARTICIPAR A CONVITE DA SECR. DE DEFESA AGROP.- MA DOS TRABALHOS DE VACINAÇÃO OFICIAL DA FEBRE AFTOSA RECADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E COLHEITA DE AMOSTRAS PARA ESTUDO SOROEPIDEMIOLÓGICO NA REGIÃO DE CALHA DO RIO AMAZONAS EM MANAUS-AM.  
Condição: Sem ônus

**Código: 789122**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 000470-2568/11-5  
Nome: Silviane Barra Ferreira  
Id.Func./Vínculo: 2547660/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Professor - A-5  
Lotação: Secretaria da Educação

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: LONDRINA/PR.  
Período de afastamento: 03/04./2011 a 06/04/2011.  
Evento e justificativa: PARTICIPAR DO CURSO DAS NORMAS ISO 17025 E ACOMPANHAR AUDITORIA EXTERNA NO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DO SOLO DA EMBRAPA SOJA.  
Condição: Sem ônus

**Código: 789123**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 002167-1500/11-5  
Nome: Wilson Hoffmeister Junior  
Id.Func./Vínculo: 2379180/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Médico-Veterinário - C  
Lotação: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - Departamento de Defesa Agropecuária

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: MANAUS/AM.  
Período de afastamento: 15/03./2011 a 08/04/2011.  
Evento e justificativa: PARTICIPAR A CONVITE DA SECR. DE DEFESA AGROP.- MA DOS TRABALHOS DE VACINAÇÃO OFICIAL DA FEBRE AFTOSA RECADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E COLHEITA DE AMOSTRAS PARA ESTUDO SOROEPIDEMIOLÓGICO NA REGIÃO DE CALHA DO RIO AMAZONAS EM MANAUS-AM.

Condição: Sem ônus

**Código: 789124**

Assunto: Posse  
Expediente: 002832-1500/11-3  
Nome: HERACLIDES DOS SANTOS  
RG: 1033327352 UF: RS  
Cargo/Função: COORDENADOR DE PROGRAMAS - CCE-10  
Lotação: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

DECLARA EMPOSSADO em 23/03/2011, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 23/03/2011, Bol.n.º 055/11.

**Código: 789125**

Assunto: Posse  
Expediente: 002833-1500/11-6  
Nome: JOSE MAGNO GARCIA MACIEL  
RG: 1010683785 UF: RS  
Cargo/Função: CHEFE DE SETOR - CC-06  
Lotação: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

DECLARA EMPOSSADO em 23/03/2011, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 23/03/2011, Bol.n.º 055/11.

**Código: 789126**

Assunto: Posse  
Expediente: 002806-1500/11-9  
Nome: MARA RÚBIA SILVEIRA MENDES BORBA  
RG: 1033087188 UF: RS  
Cargo/Função: CHEFE DE SETOR - CC-06  
Lotação: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

DECLARA EMPOSSADA em 23/03/2011, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 23/03/2011, Bol.n.º 055/11.

**Código: 789127**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**Assunto: FEBRE AFTOSA**  
**Expediente SPI: 0369-1500/10-4**

### PORTARIA N.º 047/2011

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, do Decreto Estadual n.º 44.085, de 25 de outubro de 2005, considerando Instrução Normativa (IN) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) n.º 25 de 28 de junho de 2007, Instrução Normativa SDA N.º 39 de 7 de novembro de 2007, Instrução Normativa SDA n.º 53 de 23 de novembro de 2007, Instrução Normativa SDA n.º 44 de 2 de outubro de 2007, que determina as diretrizes do Plano Nacional de Erradicação da Febre Aftosa (PNEFA) e Instrução Normativa SDA n.º 42 de 13 de dezembro de 2007, e considerando o reconhecimento internacional do Estado do Rio Grande do Sul como área livre de febre aftosa com vacinação, resolve:

**Art. 1º** - Permitir o ingresso no Estado do Rio Grande do Sul de animais susceptíveis a febre aftosa provenientes dos estados e áreas de estados da federação considerados como livre de febre aftosa com e sem vacinação, de acordo com a Instrução Normativa SDA n.º 53 de 23 de novembro de 2007, desde que cumpridas as exigências da Instrução Normativa SDA n.º 44 de 2 de outubro de 2007; Parágrafo único - Animais susceptíveis a Febre Aftosa oriundos de áreas sem o reconhecimento do MAPA, descritos na Instrução Normativa SDA n.º 53 de 23 de novembro de 2007, devem seguir as orientações técnicas contidas na Instrução Normativa n.º 44 de 2 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Permitir o ingresso de produtos, subprodutos e materiais de multiplicação de animais susceptíveis a febre aftosa no estado do Rio Grande do Sul conforme a Instrução Normativa SDA n.º 44 de 2 de outubro de 2007 de estados livres de febre aftosa com e sem vacinação conforme descrito na Instrução Normativa n.º 53 de 23 de novembro de 2007, exceto carne bovina e bubalina com osso, que deve seguir os procedimentos abaixo descritos;

§ 1º - Carne bovina e bubalina com osso, provenientes dos Estados ou áreas descritos na IN SDA n.º 53 de 23 de novembro de 2007 como livres de febre aftosa com ou sem vacinação, deverá obedecer ao seguinte regramento:

I) DESTINATÁRIO, ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL REQUERENTE: O estabelecimento industrial deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) como matadouro-frigorífico de bovinos e/ou bubalinos e/ou entreposto de carnes, devendo, ainda, requerer autorização prévia à aquisição, ao CENTRO DE CONTROLE do Departamento de Defesa Agropecuária - Gerência de Defesa;

II) Animal, informando e identificando a procedência (estabelecimento, endereço, CNPJ, nº do SIF), quantidade e especificação do produto, destinatário para reinspeção (nº SIF ou CISPOA) e o local de entrada no Rio Grande do Sul. Caso seja concedida a autorização, a mesma deve acompanhar a carga do estado de origem até o seu destino no Rio Grande do Sul;

III) CONDIÇÕES DE EMBARQUE E CERTIFICAÇÃO: o estabelecimento de origem deve ter SIF e o produto deve estar embalado (cortes) e identificado, ou quando em peças (dianteiro, traseiro e costela) com a etiqueta lacre nas peças, fazendo constar o número do lacre da carga, que deverá ser do tipo exportação (de metal), no documento fiscal e certificado sanitário;

IV) NORMAS E PRAZOS PARA AUTORIZAÇÃO: as autorizações deverão ser solicitadas antes de ser consolidada a negociação.

a) Ao chegar ao destino no Rio Grande do Sul, o Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária do estabelecimento deverá ser informado para que o mesmo faça o rompimento do lacre de segurança e conferência dos documentos e produtos transportados.

b) Estando a carga e a documentação de acordo com autorização, o Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária deverá assinar e carimbar a autorização no espaço destinado na mesma para esse fim, devendo informar o nº do lacre, dia e hora da conferência.

1- Após a conferência, a autorização deverá ser remetida com os dados acima ao Centro de Controle do DPA, pela empresa requisitante, no prazo máximo de 10 dias após a data do envio da autorização.

2- Caso não seja confirmado o recebimento conforme descrito acima, ficarão os novos pedidos de autorização suspensos até que seja regularizada a situação;

V) DA FALTA DE AUTORIZAÇÃO E/OU DA INCONFORMIDADE DOCUMENTAL DA CARGA:

a) Comprovada a irregularidade, o destinatário pode ser excluído dos programas estaduais da área sanitária, fiscal e de crédito.

b) Comprovada a irregularidade, será destinada à destruição ou doação, conforme avaliação dos técnicos do DDA, toda a carga apreendida.

c) Comprovada a irregularidade, a empresa não terá direito a autorização para essa finalidade.

§ 2º - O ingresso de produtos, subprodutos e materiais de multiplicação de animais susceptíveis a febre aftosa no estado do Rio Grande do Sul de áreas sem o reconhecimento de livres com ou sem vacina, de acordo com a Instrução Normativa SDA n.º 53 de 23 de novembro de 2007, devem atender às exigências dispostas na Instrução Normativa SDA n.º 44 de 2 de outubro de 2007;

**Art. 3º** - A entrada de animais, produtos, subprodutos e materiais de multiplicação animal de susceptíveis a febre aftosa, no Estado do Rio Grande do Sul, por via rodoviária, somente será autorizada por uma das seguintes localidades:

Iraí - BR-158;  
Goio-En - SC-480;  
Vacaria - BR-116;  
Marcelino Ramos - BR-153;  
Barracão - BR-470;  
Torres - BR-101;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Estadual n.º 215 de 15 de dezembro de 2010.

Porto Alegre, 23 de março de 2011.

**Luiz Fernando Mainardi,**  
**Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.**

**Código: 789024**